



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 22 de março de 2021 • Ano IV • Edição N° 3490

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 109/2021)	2
PORTARIA (Nº 111/2021)	6
PORTARIA (Nº 112/2021)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 109/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 109 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a operacionalização e estruturação das atividades de ensino remoto da rede pública municipal afetas aos professores, gestores escolares e coordenadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020,

CONSIDERANDO a homologação pelo Ministério da Educação da **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2**, de 10 de Dezembro de 2020, ato normativo que faz parte das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e que autoriza o ensino remoto para o cumprimento da carga horária mínima exigida;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para a Educação Municipal de Amargosa/BA, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED em colaboração com o Conselho Municipal de Educação-CME e a Associação dos Professores Licenciados do Brasil – APLB, em razão da pandemia COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação das atividades não presenciais através da realização de um trabalho planejado e estruturado, com a devida disponibilização de conteúdo e de materiais didático-pedagógicos com o objetivo de viabilizar o aprendizado dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de dispensar cuidado e garantir a segurança necessária à saúde dos servidores municipais no contexto da pandemia.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO que o Município de Amargosa/BA já conta com ambiente de aprendizado virtual e caderneta eletrônica, bem como proporcionou debates sobre ensino remoto; realizou semana pedagógica atenta a essa nova realidade e promoverá permanente treinamento para o uso das novas plataformas digitais.

CONSIDERANDO que a Rede Pública de Ensino Municipal de Amargosa/BA conta com estrutura de rede de internet e demais recursos tecnológicos necessários e aptos para atender os servidores da educação.

CONSIDERANDO que as atividades da docência, coordenação e gestão escolar poderão ser realizadas de modo remoto na Unidade Escolar, onde os servidores terão acesso à internet e demais recursos tecnológicos necessários ao exercício de suas atividades.

CONSIDERANDO o comunicado SEMED de nº 001, amplamente veiculado entre os servidores da rede municipal de ensino de Amargosa/BA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que, em razão do contexto da pandemia, as atividades de ensino dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores escolares da Rede Pública de Ensino Municipal ocorrerão de forma remota.

Art. 2º. Para o desenvolvimento de atividades de ensino remoto, os professores, gestores escolares e coordenadores deverão comparecer à unidade de ensino que atuam, ou outra Unidade Escolar apropriada, em seu respectivo horário de trabalho e previamente agendado, para o desenvolvimento das atividades.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deve proporcionar aos profissionais indicados nesta Portaria o acesso à internet e demais recursos tecnológicos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

necessários ao exercício de suas atividades, em especial ao ensino remoto, no ambiente da unidade escolar.

§1º A SEMED cuidará de organizar o espaço físico de modo a preservar o distanciamento mínimo entre os servidores indicados nesta Portaria, devendo, inclusive, realizar prévio agendamento de horário para comparecimento dos profissionais.

§2º A SEMED deverá ainda cuidar da higienização das estações de trabalho, antes e após o uso dos servidores, bem como observar todas as demais normas de segurança indicadas pelos órgãos sanitaristas

Art. 4º. Diante da eventual possibilidade dos servidores que tratam esta Portaria solicitarem realizar as atividades remotas através de regime home office, ao invés de comparecer nas unidades escolares, a SEMED acolherá o pleito, desde que haja o cumprimento das funções e da respectiva carga horária de trabalho.

§1º O regime de trabalho *home office* não é uma determinação do município de Amargosa/BA, trata-se de uma faculdade autorizada ao servidor que assim solicitar.

§2º A internet e demais tecnologias necessárias ao cumprimento das atividades em *home office* serão de exclusiva responsabilidade do servidor que solicitar o regime em questão, uma vez que tais recursos já foram disponibilizados pelo Município de Amargosa/BA nas unidades escolares.

§3º O servidor que desejar desenvolver atividades em formato *home office* deverá formalizar a solicitação, através da plataforma 1DOC, com encaminhamento à SEMED, até o dia 21/03/2021. A ausência da solicitação em destaque gera a presunção de que o servidor desenvolverá as suas atividades em unidades escolares.

Art. 5º. Todas as atividades remotas, realizadas nas unidades escolares ou em regime *home office*, estarão condicionadas ao controle de presença, cumprimento de prazos, envio de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

agenda semanal e pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas pelas Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A SEMED deverá, até o dia 24/03/2021, disponibilizar o agendamento de horário dos servidores que comparecerão às unidades escolares para o exercício das atividades relacionadas ao ensino remoto.

Art. 7º. Diante de eventual excepcionalidade, a SEMED poderá convocar, a qualquer tempo e sempre que necessário, o comparecimento presencial ou virtual dos servidores mencionados nesta Portaria para tratar de assuntos de interesse da Educação Pública municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 111/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, 5/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 111 DE 22 DE MARÇO DE 2021

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Nilzete Pereira Cardoso e dá
outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. NILZETE PEREIRA CARDOSO, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 64282, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 22 de março de 2021 e findará em 20 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 112/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, 5/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 112 DE 22 DE MARÇO DE 2021

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Valterly Patricia Caldas Oliveira
e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. VALTERLY PATRICIA CALDAS OLIVEIRA, Professora Series Iniciais, matrícula nº 53001, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 22 de março de 2021 e findará em 20 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal